



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei n° 1.536, de 18/02/2020

REAJUSTA O VALOR DA U.P.V. (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO), UNIDADE BASE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 7,0% (sete por cento) o valor da U.P.V. (unidade padrão de vencimento) que modula os vencimentos dos Servidores Públicos das áreas da Saúde, Educação e Administração Central da Prefeitura Municipal de Fama, passando a mesma de R\$ 24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 26,48 (vinte e seis e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - O reajuste objeto da presente Lei, vem cumprir as disposições contidas no artigo 204 da Lei 1.300 de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de fevereiro de 2020.

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Conceder reajuste a servidores públicos municipais

VIGÊNCIA: A partir de 1º de janeiro de 2020

DOTAÇÕES:

Dotações Constantes no QDD 2020 do grupo da conta econômica 3190.01.00; 3190.03.00, 3190.04.00; 3190.11.00; 3190.13.00; 3190.16.00; 3190.94.00

Apuração dos 12 meses do exercício de 2019

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – R\$ 12.999.025,89

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - R\$ 5.820.234,97

ÍNDICE APURADO 44,77% (atual)

Para o cálculo foi considerado o reajuste proposto de 7,00% para 2020 sobre as Despesas de Pessoal e 4,1% sobre a Receita Corrente Líquida, apurado nos 12 meses de 2019.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – R\$ 13.531.985,95

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - R\$ 6.227.651,42

ÍNDICE APURADO 46,02

Despesas	TOTAL 12 MESES 2019	Percentual de Reajuste 7,00% 2020	Acréscimo
Vencimentos	4.418.237,22	4.727.513,83	309.276,61
inativos	277.181,06	296.583,73	19.402,67
Pensionistas	115.945,70	124.061,90	8.116,20
Obrigações Patronais	1.008.870,99	1.079.491,96	70.620,97
Sentenças Judiciais	16.413,46	17.562,40	1.148,94
Indenizações e Restituições Trabalhistas	344.022,00	368.103,54	24.081,54
TOTAL BRUTO	6.180.670,43	6.613.317,36	775.519,99
Sentenças Judiciais	16.413,46	17.562,40	1.148,94
Indenizações	344.022,00	368.103,54	24.081,54
TOTAL LÍQUIDO	5.820.234,97	6.227.651,42	407.416,45
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	12.999.025,89	13.531.985,95	532.960,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Metodologia:

O demonstrativo foi elaborado de acordo com o gasto de pessoal e a arrecadação de receita corrente líquida no exercício anterior para estudo de um reajuste salarial justo, ou seja, que atenda o direito do servidor (artigo 37, X da Constituição Federal) e a obrigação do município de não comprometer o limite legal estabelecido para a despesa de pessoal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 18 a 20).

Foi considerado a princípio o **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses em 4,31%** (https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=inflacao#plan-o-real-ano) e o reajuste do salário mínimo utilizado pelo Governo Federal com o percentual de 4,1% (<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/01/02/salario-minimo-de-r-1-039-ja-esta-em-vigor>).

Diante deste estudo e verificação do equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício anterior constatou-se pela possibilidade de conceder reajuste salarial acima da inflação aos servidores municipais, definido em 7,00 % (Sete por cento).

Fama, MG, 12 de janeiro de 2020.

GISLANE APARECIDA GOUVÊA RIBEIRO
Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei nº 1.536, de 18/02/2020

REAJUSTA O VALOR DA U.P.V. (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO), UNIDADE BASE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA.

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,0% (quatro por cento) o valor da U.P.V. (Unidade Padrão de Vencimento) que modula os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Fama, passando a mesma de R\$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) para o valor de R\$ 27,02 (vinte e sete reais e dois centavos).

Art. 2º - O reajuste objeto da presente Lei vem cumprir as disposições contidas no artigo 204 da Lei 1.300, de 25 de fevereiro de 2008, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de fevereiro de 2020.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal